LEI Nº 309, DE 04 DE JUNHO DE 1999.

"Acrescenta o § 4º no artigo 16 da Lei nº 01, de 26 de maio de 1982 e dá outras providências"

(Projeto de Lei nº 41. Prefeito Municipal. Laert de Lima Teixeira.)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1º:- O § 4º do artigo 16 da Lei nº 01, de 26 de maio de 1982 terá a seguinte redação:

§ 4º:- Nos casos de parcelamentos populares, destinados à classes de menor renda, financiados pela União ou pelo Estado, a garantia de fiança bancária poderá ser dispensada, desde que, seja apresentado o Contrato de Seguro Garantia das Obras de Infra-Estrutura, firmado entre o loteador e ou pelos mutuários e os agentes financeiros da União ou do Estado".

Art. 2º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ovidio Carlos Martins
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao quatro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove (04.06.1999).

Jaf/

063